



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei: 154/2024.

Processo nº: 4773/2024.

Autoria: Patricia Crizanto.

Assunto: ALTERA A DENOMINAÇÃO DA “RUA MARY NAZARETH KRAUSE MARTINS” PARA RUA ITACOLOMI, NO BAIRRO PRAIA DE ITAPARICA, NESTE MUNICÍPIO.

I – RELATÓRIO

Submetido à análise desta Comissão, o Projeto de Lei nº 154/2024 propõe a alteração da denominação da **Rua Mary Nazareth Krause Martins**, situada no bairro Praia de Itaparica, no Município de Vila Velha, para o nome original “**Rua Itacolomi**”, resgatando sua nomenclatura anterior.

A medida visa restaurar a toponímia tradicional da via, possivelmente atendendo a demandas históricas, culturais ou comunitárias, conforme alegações que acompanham a justificativa do projeto. Determina-se ainda, no art. 2º, que a alteração deverá ser refletida nos registros e documentos oficiais do Município, incluindo placas de sinalização e cadastros administrativos.

II - PARECER DO RELATOR

A proposição ora analisada possui natureza **declaratória, simbólica e administrativa**, limitando-se à **modificação da denominação de logradouro público previamente existente**, sem criação de nova infraestrutura, serviço ou benefício que implique, por si, acréscimo de despesa pública extraordinária.

Importa destacar que eventuais custos decorrentes da atualização das placas de sinalização, dos cadastros oficiais, sistemas geográficos, bases de dados do IPTU e





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

notificações administrativas, já estão **inseridos nas atividades rotineiras das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Serviços Urbanos**, que contam com **rubricas orçamentárias ordinárias para manutenção de mobiliário urbano, sinalização e atualizações cadastrais**.

Assim, embora exista potencial **impacto operacional e administrativo**, o mesmo é de **baixa complexidade e baixo custo**, podendo ser absorvido integralmente pelas dotações correntes do Município, **não ensejando a necessidade de previsão de impacto orçamentário-financeiro**, nos moldes exigidos pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Adicionalmente, não se verifica qualquer hipótese de renúncia de receita ou concessão de benefício financeiro que requeira compensação fiscal, tampouco a criação de encargos permanentes para a Administração Direta ou Indireta. A medida não interfere na arrecadação, nas despesas de pessoal ou no cumprimento de metas fiscais.

Do ponto de vista legal, a competência da Câmara Municipal para legislar sobre denominação de vias públicas encontra respaldo no **art. 11, XI da Lei Orgânica do Município de Vila Velha**, sendo regularmente exercida na presente proposição.

III - PARECER DA CFOTC

A **Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas** manifesta-se **favorável** a matéria do Projeto de Lei nº **154/2024**, sendo, portanto, favorável ao prosseguimento regimental interno.

Vila Velha/ES, 30 abril de 2025.

ADEMIR PONTINI

Presidente/Relator

JONIMAR SANTOS

Membro

IVAN CARLINI

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003500310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em 30/04/2025 10:23

Checksum: **AA6D3BFD25025A09827B045A49C0DDE88CB4EDD059B6BE9712A47465B2781321**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI** em 30/04/2025 12:23

Checksum: **E30F32C0BC7CC26F8F113E7C6733396D4CBAF2E258D4CC0386DDF8919610F995**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em 30/04/2025 14:23

Checksum: **8C3B1F469C420D577BBD701FC922AE0C2B7939B5100B4536DA4702314A31792E**

